



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 167 - 16 de agosto de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DA MESA	1
INST. DE PREV. DE MUN. DE SUZANO	2
DIRET. DE BEM E GESTÃO DE PESSOAS	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.821 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 06337/22**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente, bem como da **Ata de Registro de Preços nº 348/2021**, aplicam-se a empresa **PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI EPP**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte cinco reais)** percentual correspondente a **30 % (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 348/2021**.

II - Aplicação de **Advertência prevista na Ata de Registro de Preços** (cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 348/2021).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de agosto de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.822 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 0321/22**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente, bem como do **Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021**, aplicam-se a empresa **CARVALHO E NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** percentual correspondente a **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **9.3, "b" do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021**.

II - Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos do disposto na cláusula **9.3, "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021** e art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 11 de agosto de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 030/2022

(Regulamenta a realização de propaganda eleitoral nas dependências deste Legislativo, de acordo com a Lei nº 9.504, de 30/09/1997 e Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.671, de 14/12/2021).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que haverá Eleições no dia 02 de outubro de 2022 (1º turno) e eventualmente no dia 30 de outubro de 2022 (2º turno), estratificando o exercício da soberania popular prevista no artigo 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que os atos de propaganda eleitoral consistem em manifestações dos cidadãos que tenham a pretensão de revelar ao eleitorado o cargo político almejado, suas propostas de ação para o cargo e a aptidão do referido candidato ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO, que a propaganda eleitoral é disciplinada pela Lei nº 9.504/97 e regulamentada pela Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.671, de 14/12/2021;

CONSIDERANDO, que o § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.504/97, disciplina que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretiva;

RESOLVE:

Art. 1º. No período concernente a data de 16 de agosto até o dia 02 de outubro de 2022 (1º turno), e eventualmente dia 28 de outubro de 2022 (2º turno), fica expressamente vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza na sede do Poder Legislativo e/ou em equipamentos pertencentes ao patrimônio da Edilidade, inclusive:

I - pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas, cavaletes, adesivos, bonecos, qualquer aparelhagem sonora, distribuí-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 167 - 16 de agosto de 2022

ção de material de campanha, bandeiras e assemelhados;

II - aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como qualquer tipo de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Será permitida, no âmbito das dependências desta Câmara Municipal, exclusivamente no interior dos gabinetes dos Senhores Vereadores, a propaganda eleitoral, que não danifique o patrimônio público e restabeleça a situação original após o período eleitoral, desde que respeitadas as regras contidas na Lei 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, alterada pela Resolução do TSE nº 23.671, de 14/12/2021.

Art. 2º. Durante o uso da tribuna no plenário desta Casa de Leis não poderá haver manifestação com relação à propaganda política.

Art. 3º. Fica expressamente proibido a todos os servidores públicos da Edilidade, durante o expediente e no ambiente de trabalho, realizar ato de propaganda eleitoral, mesmo revelada exclusivamente pelo uso de broches, disticos, adesivos e assemelhados.

Art. 4º. Por não consistirem em uso ou cessão de bem público, o presente Ato da Mesa não alcança os veículos de propriedade particular, pertencentes aos servidores públicos ou parlamentares, contendo exclusivamente adesivo com propaganda eleitoral em apoio a determinado candidato e que faz uso do estacionamento desta edilidade no horário de sua jornada de trabalho, desde que não excedam os limites estabelecidos no ordenamento eleitoral, em especial, o contido na Resolução do TSE nº 23.610, de 18/12/2019, art. 20, inciso II, e seus parágrafos, alterada pela Resolução do TSE nº 23.671, de 14/12/2021.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzano.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 11 de agosto de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA- Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO- 1º Secretário

VEREADOR JAIME SIUNTE- 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS- Assessor Técnico de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Em atendimento às instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - AGOSTO DE 2022				
Interessado (s)	R.G.	Portaria	Data Concessão	Benefício
Luiz Nicolau	4.433.701 SSP/SP	468/22	19/08/22	Aposentadoria Compulsória
Olinda Mitiko Iwatani Taciro	6.601.328-8 SSP/SP	469/22	24/06/22	Pensão por Morte

ANA LUCIA RESINA MIRALDO - Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas

JOEL DE BARROS BITTENCOURT - Superintendente do IPMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 033/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REDE METROPOLITANA (MAN), INTERNET E TELEFONIA FIXA COMUTADA COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓTICA, E CAPACIDADE DE PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM ENTRE AS UNIDADES, BEM COMO FORNECIMENTO DE WIFI LIVRE DA PREFEITURA DE SUZANO - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 29 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 070/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AURICULOTERAPIA - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 30 de agosto de 2022, às 09:30 horas.

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 071/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2022, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 30 de agosto de 2022, às 14:00 horas.

Nº: 072/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POMADAS E PREPARAÇÕES LÍQUIDAS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 31 de agosto de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 31 de agosto de 2022, às 09:30 horas.

Nº: 073/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 31 de agosto de 2022, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 31 de agosto de 2022, às 14:00 horas.

Nº: 074/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 01 de setembro de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 01 de setembro de 2022, às 09:30 horas.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.